

1. Objetivo

O presente documento tem como finalidade definir o serviço de acreditação específico para a certificação de sistemas de gestão (SG) e complementa o disposto no DRC001 e DRC006.

2. Campo de aplicação

Este documento aplica-se às entidades acreditadas ou que pretendam ser acreditadas para a certificação SG segundo o referencial de acreditação ISO/IEC 17021-1.

3. Requisitos específicos dos sectores de acreditação

Descrevem-se nas secções seguintes os requisitos específicos dos diferentes sectores de acreditação listados no DRC006.

| | | |
|-----|---|----|
| 1. | Objetivo | 1 |
| 2. | Campo de aplicação | 1 |
| 3. | Requisitos específicos dos sectores de acreditação | 1 |
| 4. | Certificação de sistemas de gestão da qualidade (SGQ) | 2 |
| 5. | Certificação de sistemas de gestão do ambiente (SGA) | 5 |
| 6. | Certificação de sistemas de gestão florestal sustentável (SGFS) | 7 |
| 7. | Certificação de sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho (SG SST) | 8 |
| 8. | Certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação (SG IDI) | 10 |
| 9. | Certificação de sistemas de gestão da segurança da informação (SGSI) | 15 |
| 10. | Certificação de sistemas de gestão da formação profissional (SGFP) | 16 |
| 11. | Certificação de sistemas de gestão de segurança alimentar (SGSA ISO 22000) | 19 |
| 12. | Certificação de sistemas de gestão de segurança alimentar (SGSA FSSC) | 20 |
| 13. | Certificação de sistemas de gestão de serviços de tecnologias de informação (SG STI) | 21 |
| 14. | Certificação de sistemas de gestão de energia (SGE) | 22 |
| 15. | Certificação de sistemas de gestão da continuidade do negócio (SGCN) | 23 |
| 16. | Certificação de sistemas de gestão de conciliação (SGC) | 25 |

A certificação de sistemas de gestão no âmbito regulamentar está descrita no documento OEC025.

4. Certificação de sistemas de gestão da qualidade (SGQ)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 17021-3 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 3: Competence requirements for auditing and certification of quality management systems”
- IAF MD 5 “Determination of Audit Time of Quality, Environmental and Occupational Health & Safety Management Systems”

Consoante o âmbito da certificação, pode ainda ser aplicável:

- EA-6/02 “EA Guidelines on the Use of EN 45011 and ISO/IEC 17021 for Certification to EN ISO 3834”

4.1. Metodologia de certificação

Para a definição dos âmbitos de certificação SGQ devem ser tidas em conta as orientações do ISO/IAF Auditing Practice Group (APG) e da ISO 9001:2015.

4.2. Metodologia de acreditação

Tabela 4.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SGQ

| | |
|------------------------|---|
| Unidade de acreditação | Código IAF da tabela do Anexo do IAF ID1 (ver Tabela 4.2), podendo ainda ser necessário uma divisão do código IAF conforme disposto no IAF MD17 |
|------------------------|---|

Tabela 4.2 - Unidades de acreditação e correspondência com códigos NACE

| IAF | Descrição da atividade | NACE |
|-----|--|---|
| 1 | Agricultura, floresta e pesca | A |
| 2 | Indústrias extrativas | B |
| 3 | Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco | C 10, 11, 12 |
| 4 | Indústria têxtil | C 13, 14 |
| 5 | Indústria do couro e dos produtos de couro | C 15 |
| 6 | Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras | C 16 |
| 7 | Fabrico de pasta, de papel e cartão e seus artigos | C 17 |
| 8 | Edição | J 58.1, 59.2 |
| 9 | Impressão, atividades de serviços relacionados com a impressão e reprodução de suportes gravados | C 18 |
| 10 | Fabrico de coque e de produtos petrolíferos refinados | C 19 |
| 11 | Tratamento de combustível nuclear | C 24.46 |
| 12 | Fabrico de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais (exceto fabrico de produtos farmacêuticos) | C 20 |
| 13 | Fabrico de produtos farmacêuticos | C 21 |
| 14 | Fabrico de artigos de borracha e de matérias plásticas | C 22 |
| 15 | Fabrico de outros produtos minerais não metálicos (exceto fabrico de cimento, cal, gesso e produtos de betão, gesso, etc.) | C 23 exceto 23.5, 23.6 |
| 16 | Fabrico de cimento, cal, gesso e produtos de betão, gesso, etc. | C 23.5, 23.6 |
| 17 | Fabrico metalúrgica de base e de produtos metálicos | C 24 exceto 24.46, C 25 exceto 25.4, C 33.11 |
| 18 | Fabrico de máquinas e equipamentos | C 25.4, 28, 30.4, 33.12, 33.2 |
| 19 | Fabrico de equipamento elétrico e de ótica | C 26, 27, 33.13, 33.14, S 95.1 |
| 20 | Construção e reparação naval | C 30.1, 33.15 |
| 21 | Fabrico de aeronaves e de veículos espaciais | C 30.3, 33.16 |
| 22 | Fabrico de material de transporte (exceto construção e reparação naval, fabrico de aeronaves e de veículos espaciais) | C 29, 30.2, 30.9, 33.17 |
| 23 | Fabrico de mobiliário; outras indústrias transformadoras | C 31, 32, 33.19 |
| 24 | Reciclagem | E 38.3 |
| 25 | Produção, transporte e distribuição de eletricidade | D 35.1 |
| 26 | Produção e distribuição de gás por condutas | D 35.2 |
| 27 | Produção e distribuição de água | D 35.3, E 36 |
| 28 | Construção | F |
| 29 | Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico | G, S 95.2 |
| 30 | Alojamento e restauração (restaurantes e similares) | I |
| 31 | Transportes, armazenagem e comunicações | H, J 61 |
| 32 | Atividades financeiras e imobiliárias; aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos | K, L, N 77 |
| 33 | Atividades informáticas e conexas | J 58.2, 62, 63.1 |
| 34 | Investigação e desenvolvimento; atividades de arquitetura, engenharia e técnicas afins | M 71, 72, 74.1, 74.9 |
| 35 | Outros serviços | M 69, 70, 73, 74.2, 74.3, N 78, 80, 81, 82 |
| 36 | Administração pública, defesa e segurança social obrigatória | O |
| 37 | Educação | P |
| 38 | Saúde e ação social | M 75, Q |
| 39 | Outras atividades de serviços coletivos, sociais e pessoais | E 37, E 38.1, 38.2, 39, J 59.1, 60, 63.9, N 79, R, S 94, 96 |

O IPAC adota a metodologia de avaliação e testemunho do documento IAF MD17, sendo os códigos IAF agrupados em Grupos Sectoriais, contendo códigos críticos e códigos acessórios.

Tabela 4.3 - Agrupamentos de códigos IAF para fins de avaliação (IAF MD17)

| Grupos Sectoriais | Códigos críticos | Códigos acessórios |
|---------------------------------|------------------|--------------------|
| Alimentar | 3 | 1 |
| | | 30 |
| Mecânico | 20 ou 22 | 17 |
| | | 18 |
| | | 19 |
| Papel | 9 | 7 |
| | | 8 |
| Mineral | 2 ou 15 | 16 |
| Construção | 28 | 34 |
| Produção de bens | 5 ou 14 | 4 |
| | | 6 |
| | | 23 |
| Químico | 12 | 7 |
| | | 10 |
| Fornecimentos | 26 | 25 |
| | | 27 |
| Transporte & Gestão de resíduos | 24 | 31 |
| | | 39 |
| Serviços | 33 ou 37 | 29 |
| | | 32 |
| | | 35 |
| | | 36 |
| Nuclear | 11 | - |
| Farmacêutico | 13 | - |
| Aeroespacial | 21 | - |
| Saúde | 38 | - |

Tabela 4.4 - Metodologia de avaliação e testemunhos para SGQ

| | |
|----------------------|--|
| Concessão e Extensão | <p>São aplicadas as disposições do IAF MD17 - deve ser consultado o documento original em caso de dúvida:</p> <ul style="list-style-type: none"> Com um testemunho presencial num código crítico podem ser concedidos os restantes códigos acessórios desse Grupo Sectorial e os códigos críticos assinalados como alternativos ("ou"). Com um testemunho presencial num código acessório podem ser concedidos os restantes códigos acessórios. Para a concessão dos códigos não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> Em cada ciclo de acreditação é efetuado, pelo menos, um testemunho presencial em cada Grupo Sectorial. Todos os códigos IAF incluídos no âmbito de acreditação têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal. |

5. Certificação de sistemas de gestão do ambiente (SGA)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 17021-2 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 2: Competence requirements for auditing and certification of environmental management systems”
- IAF MD 5 “Determination of Audit Time of Quality, Environmental and Occupational Health & Safety Management Systems”
- EA-7/04 “Legal Compliance as a part of accredited ISO 14001:2004 certification”

5.1. Metodologia de certificação

Para a definição dos âmbitos de certificação SGA devem ser tidas em conta as orientações do ISO/IAF Auditing Practice Group (APG) e da ISO 14001:2015.

5.2. Metodologia de acreditação

Tabela 5.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SGA

| | |
|------------------------|--|
| Unidade de acreditação | Código IAF da tabela do Anexo do IAF ID1 (ver Tabela 45.2), podendo ainda ser necessário uma divisão do código IAF conforme disposto no IAF MD17 |
|------------------------|--|

O IPAC adota a metodologia de avaliação e testemunho do documento IAF MD17, sendo os códigos IAF agrupados em Grupos Sectoriais, contendo códigos críticos e códigos acessórios.

Tabela 5.2- Agrupamentos de códigos IAF para fins de avaliação (IAF MD17)

| Grupos Sectoriais | Códigos críticos | Códigos acessórios |
|---------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Agricultura, floresta e pesca | 1 | - |
| Alimentar | 3 | 30 |
| Mecânico | 20 ou 21 | 17 |
| | | 18 |
| | | 19 |
| | | 22 |
| Papel | 9 | 7 |
| | | 8 |
| Construção | 28 | 34 |
| Produção de bens | 4 e 5 | 6 |
| | | 23 |
| Químico | 7 e 10 e 12 e 13 | 14 |
| | | 15 |
| | | 16 |
| | | 17 |
| Mineração | 2 | - |
| Fornecimentos | 25 ou 26 | 27 |
| Transporte & Gestão de resíduos | 24 e 39 (NACE 37, 38.1, 38.2 e 39) | 31 |
| | | 39 |
| Serviços | 29 ou 35 ou 36 | 32 |
| | | 33 |
| | | 37 |
| Nuclear | 11 | - |
| Saúde | 38 | - |

Tabela 5.3 - Metodologia de avaliação e testemunhos para SGA

| | |
|-----------------------------|--|
| <p>Concessão e Extensão</p> | <p>São aplicadas as disposições do IAF MD17 - deve ser consultado o documento original em caso de dúvida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com um testemunho presencial num código crítico podem ser concedidos os restantes códigos acessórios desse Grupo Sectorial e os códigos críticos assinalados como alternativos ("ou"). • Cada código crítico assinalado como adicional ("e") necessita de testemunho presencial para ser concedido. • Com um testemunho presencial num código acessório podem ser concedidos os restantes códigos acessórios. • Para a concessão dos códigos não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões. |
| <p>Manutenção</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado, pelo menos, um testemunho presencial em cada Grupo Sectorial. • Todos os códigos IAF incluídos no âmbito de acreditação têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal. |

6. Certificação de sistemas de gestão florestal sustentável (SGFS)

São especificamente aplicáveis os documentos emitidos pelo CFFP (Conselho da Fileira Florestal Portuguesa) e pelo PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification).

Tabela 6.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SG florestal sustentável

| | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Unidade de acreditação ⁽¹⁾ | Certificação Individual |
| | Certificação de Grupo |
| | Certificação Regional |

(1) Conforme definido pelo CFFP.

Tabela 6.2 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGFS

| | |
|----------------------|---|
| Concessão e Extensão | <ul style="list-style-type: none"> • Pelo menos um testemunho presencial representativo do âmbito, considerando-se que um testemunho de uma auditoria para certificação de grupo ou regional é representativo da certificação individual. • Considera-se o testemunho presencial de uma certificação de grupo como representativo para a certificação regional e vice-versa. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Em cada ciclo de acreditação é efetuado pelo menos um testemunho presencial representativo do âmbito. Considera-se que o testemunho para certificação individual está incluído num de certificação de grupo ou regional, e que qualquer um destes últimos pode ser suficiente para a cobertura do âmbito. |

7. Certificação de sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho (SG SST)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 17021-10 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 10: Competence requirements for auditing and certification of occupational health and safety management systems”
- IAF MD 5 “Determination of Audit Time of Quality, Environmental and Occupational Health & Safety Management Systems”
- IAF MD 21 “Requirements for the Migration to ISO 45001:2018 from OHSAS 18001:2007”
- IAF MD 22 “Application of ISO/IEC 17021-1 for the Certification of Occupational Health and Safety Management Systems (OH&SMS)”²²

7.1. Metodologia de certificação

Para a definição do âmbito de certificação do SG SST de uma determinada organização, não devem ser excluídas atividades sujeitas a riscos elevados. Uma organização tem de poder fornecer provas da sua capacidade para monitorizar e controlar todos os perigos da sua atividade e provar que as atividades não foram especialmente separadas, por apresentarem maiores dificuldades no controlo dos riscos aos quais os trabalhadores estão expostos.

7.2. Metodologia de acreditação

Tabela 7.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SG SST

| | |
|------------------------|--|
| Unidade de acreditação | Código IAF da tabela do Anexo do IAF ID1 (ver Tabela 4.2), podendo ainda ser necessário uma divisão do código IAF conforme disposto no IAF MD 17 |
|------------------------|--|

O IPAC adota a metodologia de avaliação e testemunho do documento IAF MD 17, sendo os códigos IAF agrupados em Grupos Sectoriais, contendo códigos críticos e códigos acessórios.

Tabela 7.2 - Agrupamentos de códigos IAF para fins de avaliação (IAF MD 17)

| Grupos Sectoriais | Códigos críticos | Códigos acessórios |
|---------------------------------|---|--------------------|
| Agricultura, floresta e pesca | 1 | - |
| Alimentar | 3 | 30 |
| Mecânico | 20 e 21 | 17 |
| | | 18 |
| | | 19 |
| | | 22 |
| Papel | 9 | 7 |
| | | 8 |
| Construção | 28 | 34 |
| Produção de bens | 4 e 5 ou 6 | 23 |
| Químico | [7 e 10 e 12 e 13 e 16] ou 17 | 14 |
| | | 15 |
| Mineração | 2 | - |
| Fornecimentos | 25 ou 26 | 27 |
| Transporte & Gestão de resíduos | [31 (matérias perigosas) e 24] ou 39 (NACE 37, 38.1, 38.2 e 39) | 31 |
| | | 39 |
| Serviços | 29 ou 35 ou 36 | 32 |
| | | 33 |
| | | 37 |
| Nuclear | 11 | - |
| Saúde | 38 | - |

Tabela 7.3 - Metodologia de avaliação e testemunhos para SG SST

| | |
|-----------------------------|--|
| <p>Concessão e Extensão</p> | <p>São aplicadas as disposições do IAF MD17 - deve ser consultado o documento original em caso de dúvida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com um testemunho presencial num código crítico podem ser concedidos os restantes códigos acessórios desse Grupo Sectorial e os códigos críticos assinalados como alternativos ("ou"). • Cada código crítico assinalado como adicional ("e") necessita de testemunho presencial para ser concedido. • Com um testemunho presencial num código acessório podem ser concedidos os restantes códigos acessórios. • Para a concessão dos códigos não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões. |
| <p>Manutenção</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado, pelo menos, um testemunho presencial em cada Grupo Sectorial. • Todos os códigos IAF incluídos no âmbito de acreditação têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal. |

8. Certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação (SG IDI)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- NP 4456 “Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI). Terminologia e definições das atividades de IDI”
- NP 4457 “Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI). Requisitos do sistema de gestão da IDI”
- NP 4461 “Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI). Competência e avaliação dos auditores de sistemas de gestão da IDI e dos auditores de projetos de IDI”

8.1. Metodologia de certificação

A definição dos âmbitos de certificação de sistemas de gestão da IDI deve ser feita tendo em conta o estabelecido pela NP 4456, sem exclusão de qualquer das componentes IDI (tecnológica, organizacional, marketing) desde que essas componentes sejam aplicáveis à empresa. Do mesmo modo, a dimensão organizacional mínima a considerar para certificação corresponde à unidade de negócio, entendida como uma unidade organizacional capaz de gerir recursos autonomamente.

Para a identificação do caráter IDI das atividades deve ser usada a NP 4456, podendo ser usado como apoio o Manual de Identificação e Classificação das Atividades de IDI da COTEC. As atividades de IDI assumem frequentemente a figura de "projetos", que integram o portefólio de inovação, podendo ser aplicada a NP 4458 para a sua gestão. Para a demonstração do caráter IDI e para a fundamentação do âmbito considerado, pode ser utilizado o diagnóstico de inovação, e respetivos indicadores associados, do sistema de "Innovation scoring" da COTEC/IAPMEI.

A duração das auditorias de certificação IDI deverá ter em conta o risco associado à atividade, a dimensão humana da organização, a dimensão das atividades IDI, e a prévia existência de um sistema de gestão certificado. De forma a permitir uma atuação harmonizada e sem distorções de concorrência, indicam-se os tempos mínimos de auditoria no local (entendida como aquela em que existe interação entre auditor e auditado) para as auditorias de concessão através da Tabela 8.1.

Tabela 8.1 - Duração das auditorias concessão da certificação SG IDI - ver fórmula abaixo (em nº auditores.dia)

| FTE nIDI | | FTE IDI | | nSGC |
|----------|------|---------|------|------|
| Pessoas | Dias | Pessoas | Dias | |
| Até 5 | 0,5 | 1 | 0,5 | 0,5 |
| Até 20 | 1 | 2 | 1 | |
| Até 50 | 1,5 | Até 5 | 1,5 | |
| Até 80 | 2 | Até 10 | 2 | |
| Até 200 | 2,5 | Até 20 | 2,5 | |
| Até 500 | 3 | Até 50 | 3 | |
| Até 900 | 3,5 | Até 100 | 3,5 | |
| Até 1300 | 4 | Até 200 | 4 | |
| Até 1700 | 4,5 | Até 500 | 4,5 | |
| Até 3000 | 5 | | | |
| Até 5000 | 5,5 | | | |

$$\text{N}^{\circ}\text{Auditores.Dias (IDI)} = \text{FTE nIDI} + \text{FTE IDI} + \text{nSGC}$$

FTE nIDI - nº colaboradores que prestam serviço para a organização, excluídos aqueles que estão afetos a atividades IDI - contabilizam-se os colaboradores pelo equivalente de pessoas a tempo inteiro (FTE);

FTE IDI - nº FTE diretamente envolvidos nas atividades IDI (inclui colaboradores da empresa e pessoas externas em regime de 'outsourcing', isto é, sob controlo ou orientação da organização, e cujo 'output' possa ser influenciado ou alterado pela organização no decurso da prestação do trabalho);

nSGC - ausência de um SGQ ou SGA com certificação acreditada.

Para uma auditoria de acompanhamento deve ser utilizado 1/3 do tempo da concessão (arredondado para pelo menos o dia ou o meio dia superior) e para uma auditoria de renovação deve ser usado 2/3 do tempo da concessão (arredondado por excesso da mesma forma).

Este tempo mínimo de auditoria e amostragem de sites deve ser aumentado sempre que justificado pela complexidade, risco ou outros fatores não considerados acima.

O procedimento de qualificação de auditores do OC, que intervêm no âmbito de sistemas de gestão da IDI, deve cumprir os requisitos definidos na NP 4461.

Para poder haver uma decisão de certificação positiva, tem de ser reunida evidência de implementação do SG IDI e cumprimento dos requisitos de certificação; para tal pode ser considerado o histórico de realização de atividades existentes antes da implementação do SG IDI, desde que esse histórico seja enquadrável e descrito no SG IDI implementado.

8.2. Metodologia de acreditação

Tabela 8.2 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SG IDI

| | |
|------------------------|---|
| Unidade de acreditação | Sector IDI, conforme indicado na Tabela 8.3 |
|------------------------|---|

Tabela 8.3 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SG IDI - Correspondência entre sectores IDI, classificação NACE e códigos IAF.

| Sector IDI | Descrição da atividade | IAF |
|------------|---|-----|
| IDI 01 | 01. Produção vegetal e animal, caça e atividades dos serviços relacionados. | 1 |
| IDI 02 | 02. Silvicultura e exploração florestal. | 1 |
| IDI 03 | 03. Pesca e aquicultura. | 1 |
| IDI 04 | 05. Extração de carvão e lenhito. | 2 |
| IDI 05 | 06. Extração de petróleo bruto e de gás natural. | 2 |
| IDI 06 | 07. Extração e preparação de minérios metálicos. | 2 |
| IDI 07 | 08. Outras indústrias extrativas. | 2 |
| IDI 08 | 09. Atividades de serviços de apoio às indústrias extrativas. | 2 |
| IDI 09 | 10. Indústrias alimentares + 11. Indústria das bebidas. | 3 |
| IDI 10 | 12. Indústria do tabaco. | 3 |
| IDI 11 | 13. Fabricação de têxteis. | 4 |
| IDI 12 | 14. Indústria do vestuário. | 4 |
| IDI 13 | 15. Indústria do couro e dos produtos do couro. | 5 |
| IDI 14 | 16. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; fabricação de artigos de espartaria e cestaria. | 6 |
| IDI 15 | 17. Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos. | 7 |
| IDI 16 | 58.1 Edição de livros e periódicos e outras atividades de edição + 59.2 Atividades de gravação de som e edição de música. | 8 |
| IDI 17 | 18. Impressão e reprodução de suportes gravados. | 9 |
| IDI 18 | 19. Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados. | 10 |
| IDI 19 | 24.46 Tratamento de combustível nuclear. | 11 |
| IDI 20 | 20. Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas e artificiais | 12 |
| IDI 21 | 21. Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas | 13 |
| IDI 22 | 22. Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas. | 14 |
| IDI 23 | 23.1 Fabricação de vidro e artigos de vidro + 23.2 Fabricação de produtos cerâmicos refratários + 23.3 Fabricação de produtos de barro para a construção + 23.4 Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos + 23.7 Serragem, corte a acabamento de pedra + 23.9 Fabricação de produtos abrasivos e produtos minerais não metálicos, n.e. | 15 |
| IDI 24 | 23.5 Fabricação de cimento, cal e gesso + 23.6 Fabricação de produtos de betão, cimento e gesso. | 16 |
| IDI 25 | 24. Indústrias metalúrgicas de base (exceto tratamento de combustível nuclear). | 17 |
| IDI 26 | 25. Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamento (exceto fabricação de armas e munições) + 33.11 Reparação de produtos metálicos. | 17 |
| IDI 27 | 25.4 Fabricação de armas e munições + 28. Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e. + 30.4 Fabricação de veículos militares de combate + 33.12 Reparação de máquinas + 33.2 Instalação de máquinas e equipamentos industriais | 18 |
| IDI 28 | 26. Fabricação de equipamentos informáticos, equipamentos para comunicação, produtos eletrônicos e óticos + 33.13 Reparação de equipamento eletrônico e ótico + 95.1 Reparação de computadores e de equipamento de comunicação. | 19 |
| IDI 29 | 27. Fabricação de equipamento elétrico + 33.14 Reparação de equipamento elétrico. | 19 |
| IDI 30 | 29. Fabricação de veículos automóveis, reboques e semirreboques. | 22 |
| IDI 31 | 30.1 Construção naval + 33.15 Reparação e manutenção de embarcações. | 20 |
| IDI 32 | 30.2 Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro + 30.9 Fabricação de equipamento de transporte, n.e. + 33.17 Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte. | 22 |
| IDI 33 | 30.3 Fabricação de aeronaves, veículos espaciais e equipamento relacionado + 33.16 Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais | 21 |
| IDI 34 | 31. Fabricação de mobiliário e de colchões + 32. Outras indústrias transformadoras + 33.19 Reparação de outro equipamento | 23 |
| IDI 35 | 38.3 Recuperação de materiais. | 24 |
| IDI 36 | 35.1 Produção, transporte e distribuição de energia elétrica. | 25 |
| IDI 37 | 35.2 Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas. | 26 |
| IDI 38 | 35.3 Produção e distribuição de vapor e ar frio. | 27 |
| IDI 39 | 36. Captação, tratamento e distribuição de água. | 27 |
| IDI 40 | 41. Construção de edifícios + 42. Engenharia civil + 43. Atividades especializadas de construção | 28 |
| IDI 41 | 45. Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos. | 29 |
| IDI 42 | 46. Comércio por grosso (exceto de veículos automóveis e motociclos). | 29 |
| IDI 43 | 47. Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos + 95.2 Reparação de bens de uso pessoal e doméstico. | 29 |
| IDI 44 | 55. Alojamento. | 30 |
| IDI 45 | 56. Restauração. | 30 |
| IDI 46 | 49. Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos. | 31 |
| IDI 47 | 50. Transportes por água. | 31 |
| IDI 48 | 51. Transportes aéreos. | 31 |

| Sector IDI | Descrição da atividade | IAF |
|------------|--|-----|
| IDI 49 | 52. Armazenagem e atividades auxiliares dos transportes. | 31 |
| IDI 50 | 53. Atividades postais e de correios | 31 |
| IDI 51 | 61. Telecomunicações | 31 |
| IDI 52 | 64. Atividades de serviços financeiros, exceto seguros e fundos de pensões. | 32 |
| IDI 53 | 65. Seguros, resseguros e fundos de pensões, exceto segurança social obrigatória. | 32 |
| IDI 54 | 66. Atividades auxiliares de serviços financeiros e atividades dos seguros. | 32 |
| IDI 55 | 68. Atividades imobiliárias. | 32 |
| IDI 56 | 77. Atividades de aluguer. | 32 |
| IDI 57 | 58.2 Edição de programas informáticos + 62. Consultoria e atividades relacionadas de programação informática + 63.1 Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas; portais Web. | 33 |
| IDI 58 | 71.1 Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins + 74.1 Atividades especializadas de <i>design</i> . | 34 |
| IDI 59 | 71.2 Atividades de ensaios e análises técnicas. | 34 |
| IDI 60 | 72. Investigação científica e desenvolvimento + 74.9 Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. | 34 |
| IDI 61 | 74.2 Atividades fotográficas | 34 |
| IDI 62 | 69. Atividades jurídicas e de contabilidade + 70. Atividades das sedes sociais; atividades de consultoria para a gestão. | 35 |
| IDI 63 | 73. Publicidade e estudos de mercado. | 35 |
| IDI 64 | 78. Atividades de emprego. | 35 |
| IDI 65 | 80. Atividades de segurança e investigação. | 35 |
| IDI 66 | 81. Atividades dos serviços relacionados com edifícios e plantação e manutenção de jardins. | 35 |
| IDI 67 | 74.3 Atividades de tradução e interpretação + 82. Atividades de serviços administrativos e de apoio aos negócios. | 35 |
| IDI 68 | 84. Administração pública e defesa; segurança social obrigatória. | 36 |
| IDI 69 | 85. Educação. | 37 |
| IDI 70 | 75. Atividades veterinárias. | 38 |
| IDI 71 | 86. Atividades de saúde humana + 87. Atividades de cuidados de saúde com alojamento | 38 |
| IDI 72 | 88. Ação social sem alojamento. | 38 |
| IDI 73 | 37. Recolha e tratamento de águas residuais + 38.1 Recolha de resíduos + 38.2 Tratamento e eliminação de resíduos + 39. Atividades de despoluição e outros serviços de gestão de resíduos. | 39 |
| IDI 74 | 59.1 Atividades cinematográficas, de vídeo e de programas de televisão + 60 Atividades de programação de rádio e de televisão + 63.9 Outras atividades dos serviços de informação | 39 |
| IDI 75 | 79. Atividades das agências de viagens, operadores turísticos, serviços de reservas e atividades conexas | 39 |
| IDI 76 | 90. Atividades criativas, artísticas e de espetáculos. | 39 |
| IDI 77 | 91. Atividades de bibliotecas, arquivos, museus, locais históricos, jardins botânicos e zoológicos e reservas naturais. | 39 |
| IDI 78 | 92. Lotarias e outros jogos de apostas + 93. Atividades desportivas, de diversão e recreativas | 39 |
| IDI 79 | 94. Atividades das organizações associativas. | 39 |
| IDI 80 | 96. Outras atividades de serviços pessoais. | 39 |

Tabela 8.4 - Metodologia de avaliação e testemunho, por referência aos Grupos Sectoriais definidos na Tabela 8.5

| | |
|----------------------|--|
| Concessão e Extensão | <ul style="list-style-type: none"> Com um testemunho presencial num código crítico podem ser concedidos os restantes códigos acessórios desse Grupo Sectorial e os códigos críticos assinalados como alternativos ("ou"). Com um testemunho presencial num código acessório podem ser concedidos os restantes códigos acessórios. Para a concessão dos códigos não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> Em cada ciclo de acreditação é realizado pelo menos um testemunho presencial em cada Grupo Sectorial. Pelo menos 1/3 dos sectores IDI (acreditados) incluídos em cada Grupo Sectorial têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal. |

Tabela 8.5 - Grupos Sectoriais de unidades IDI para fins de avaliação, com identificação dos sectores críticos em cada Grupo:

| Grupo Sectorial | Código IAF | Sector IDI | Descrição da atividade | Sector(es) IDI Crítico(s) |
|--------------------|------------|------------|---|-----------------------------|
| Alimentar | 1 | 1 | 01. Produção vegetal e animal, caça e atividades dos serviços relacionados | 9 ou 10 |
| | | 2 | 02. Silvicultura e exploração florestal | |
| | | 3 | 03. Pesca e aquicultura | |
| | 3 | 9 | 10. Indústrias alimentares + 11. Indústria das bebidas | |
| | | 10 | 12. Indústria do tabaco | |
| | 30 | 44 | 55. Alojamento | |
| Mecânico | 17 | 25 | 24. Indústrias metalúrgicas de base (exceto tratamento de combustível nuclear | 30 ou 31 ou 32 |
| | | 26 | 25. Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamento (exceto fabricação de armas e munições) + 33.11 Reparação de produtos metálicos | |
| | 18 | 27 | 25.4 Fabricação de armas e munições + 28. Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e. + 30.4 Fabricação de veículos militares de combate + 33.12 Reparação de máquinas + 33.2 Instalação de máquinas e equipamentos industriais | |
| | | 19 | 28 | |
| | 29 | | 27. Fabricação de equipamento elétrico + 33.14 Reparação de equipamento elétrico | |
| | 20 | 31 | 30.1 Construção naval + 33.15 Reparação e manutenção de embarcações | |
| | | 30 | 29. Fabricação de veículos automóveis, reboques e semirreboques | |
| | 22 | 32 | 30.2 Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro + 30.9 Fabricação de equipamento de transporte, n.e. + 33.17 Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte | |
| Papel | 7 | 15 | 17. Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos | 17 |
| | 8 | 16 | 58.1 Edição de livros e periódicos e outras atividades de edição + 59.2 Atividades de gravação de som e edição de música | |
| | 9 | 17 | 18. Impressão e reprodução de suportes gravados | |
| Minerais | 2 | 04 | 05. Extração de carvão e lenhito | 4 ou 5 ou 6 ou 7 ou 8 ou 23 |
| | | 05 | 06. Extração de petróleo bruto e de gás natural | |
| | | 06 | 07. Extração e preparação de minérios metálicos | |
| | | 07 | 08. Outras indústrias extrativas | |
| | | 08 | 09. Atividades de serviços de apoio às indústrias extrativas | |
| | 15 | 23 | 23.1 Fabricação de vidro e artigos de vidro + 23.2 Fabricação de produtos cerâmicos refratários + 23.3 Fabricação de produtos de barro para a construção + 23.4 Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos + 23.7 Serragem, corte a acabamento de pedra + 23.9 Fabricação de produtos abrasivos e produtos minerais não metálicos, n.e. | |
| | | 16 | 24 | |
| Construção | 28 | 40 | 41. Construção de edifícios + 42. Engenharia civil + 43. Atividades especializadas de construção | 40 |
| | 34 | 58 | 71.1 Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins + 74.1 Atividades especializadas de <i>design</i> | |
| Produção de bens | 4 | 11 | 13. Fabricação de têxteis | 13 ou 14 |
| | | 12 | 14. Indústria do vestuário | |
| | 5 | 13 | 15. Indústria do couro e dos produtos do couro | |
| | 6 | 14 | 16. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; fabricação de artigos de espartaria e cestaria | |
| | 23 | 34 | 31. Fabricação de mobiliário e de colchões + 32. Outras indústrias transformadoras + 33.19 Reparação de outro equipamento | |
| Químicos | 10 | 18 | 19. Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados | 20 ou 22 |
| | 12 | 20 | 20. Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas e artificiais | |
| | 14 | 22 | 22. Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas | |
| Abastecimento | 25 | 36 | 35.1 Produção, transporte e distribuição de energia elétrica | 37 |
| | 26 | 37 | 35.2 Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas | |
| | 27 | 38 | 35.3 Produção e distribuição de vapor e ar frio | |
| | | 39 | 36. Captação, tratamento e distribuição de água | |
| Gestão de resíduos | 24 | 35 | 38.3 Recuperação de materiais | 35 |
| | 39 | 73 | 37. Recolha e tratamento de águas residuais + 38.1 Recolha de resíduos + 38.2 Tratamento e eliminação de resíduos + 39. Atividades de despoluição e outros serviços de gestão de resíduos | |
| Transporte | 31 | 46 | 49. Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos | 46 ou 47 ou 48 |
| | | 47 | 50. Transportes por água | |
| | | 48 | 51. Transportes aéreos | |
| | | 49 | 52. Armazenagem e atividades auxiliares dos transportes | |
| | | 50 | 53. Atividades postais e de correios | |
| | | 51 | 61. Telecomunicações | |

| Grupo Sectorial | Código IAF | Sector IDI | Descrição da atividade | Sector(es) IDI Crítico(s) |
|-----------------|------------|--|--|---------------------------|
| Serviços | 29 | 41 | 45. Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos | 57 ou 60 ou 69 |
| | | 42 | 46. Comércio por grosso (exceto de veículos automóveis e motociclos) | |
| | | 43 | 47. Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos + 95.2 Reparação de bens de uso pessoal e doméstico | |
| | 32 | 52 | 64. Atividades de serviços financeiros, exceto seguros e fundos de pensões | |
| | | 53 | 65. Seguros, resseguros e fundos de pensões, exceto segurança social obrigatória | |
| | | 54 | 66. Atividades auxiliares de serviços financeiros e atividades dos seguro | |
| | | 55 | 68. Atividades imobiliárias | |
| | 33 | 56 | 77. Atividades de aluguer | |
| | | 57 | 58.2 Edição de programas informáticos + 62. Consultoria e atividades relacionadas de programação informática + 63.1 Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas; portais We | |
| | 34 | 59 | 71.2 Atividades de ensaios e análises técnicas | |
| | | 60 | 72. Investigação científica e desenvolvimento + 74.9 Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e. | |
| | | 61 | 74.2 Atividades fotográficas | |
| | 35 | 62 | 69. Atividades jurídicas e de contabilidade + 70. Atividades das sedes sociais; atividades de consultoria para a gestão | |
| | | 63 | 73. Publicidade e estudos de mercado | |
| | | 64 | 78. Atividades de emprego | |
| | | 65 | 80. Atividades de segurança e investigação | |
| | | 66 | 81. Atividades dos serviços relacionados com edifícios e plantação e manutenção de jardins | |
| | 36 | 67 | 74.3 Atividades de tradução e interpretação + 82. Atividades de serviços administrativos e de apoio aos negócios | |
| | | 68 | 84. Administração pública e defesa; segurança social obrigatória | |
| | 37 | 69 | 85. Educação | |
| | 39 | 74 | 59.1 Atividades cinematográficas, de vídeo e de programas de televisão + 60 Atividades de programação de rádio e de televisão + 63.9 Outras atividades dos serviços de informação | |
| | | 75 | 79. Atividades das agências de viagens, operadores turísticos, serviços de reservas e atividades conexas | |
| | | 76 | 90. Atividades criativas, artísticas e de espetáculos. | |
| 77 | | 91. Atividades de bibliotecas, arquivos, museus, locais históricos, jardins botânicos e zoológicos e reservas naturais | | |
| 78 | | 92. Lotarias e outros jogos de apostas + 93. Atividades desportivas, de diversão e recreativas | | |
| 79 | | 94. Atividades das organizações associativas | | |
| Nuclear | 80 | 96. Outras atividades de serviços pessoais | | |
| | 11 | 19 | 24.46 Tratamento de combustível nuclear | 19 |
| Farmacêutico | 13 | 21 | 21. Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas | 21 |
| Aeroespacial | 21 | 33 | 30.3 Fabricação de aeronaves, veículos espaciais e equipamento relacionado + 33.16 Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais | 33 |
| Saúde | 38 | 70 | 75. Atividades veterinárias | 70 ou 71 ou 72 |
| | | 71 | 86. Atividades de saúde humana + 87. Atividades de cuidados de saúde com alojamento | |
| | | 72 | 88. Ação social sem alojamento | |

9. Certificação de sistemas de gestão da segurança da informação (SGSI)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- **ISO/IEC 27006** “Information technology – Security techniques – Requirements for bodies providing audit and certification of information security management systems”
- **IAF MD 13** “Knowledge Requirements for Accreditation Body Personnel for Information Security Management Systems (ISO/IEC 27001)”

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO/IEC 27001 é indiscriminado quanto a sectores de atividade económica.

Tabela 9.1 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGSI

| | |
|------------|---|
| Concessão | <ul style="list-style-type: none"> • A concessão de acreditação está sujeita à realização de testemunho presencial de uma auditoria. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação pelo menos um testemunho presencial e um testemunho documental. |

10. Certificação de sistemas de gestão da formação profissional (SGFP)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- Portaria 256/2005 de 16 de março
- IAF MD 5 “Determination of Audit Time of Quality, Environmental and Occupational Health & Safety Management Systems”

10.1. Metodologia de certificação

Para a definição do âmbito de certificação do SGFP de uma determinada organização, devem ser claramente explicitadas:

- os códigos NACE (rev.2) do tipo de formação ministrada (ver Tabela 10.1);
- as formas de organização da formação (presencial e/ou quaisquer formas de Aprendizagem Enriquecida por Tecnologia, tais como *e-Learning*, *b-Learning*, *m-Learning*, entre outras). Devem ainda ser devidamente fundamentados quaisquer pedidos de exclusão de secções/cláusulas/requisitos da norma NP 4512.

A competência dos auditores e peritos de SGFP baseia-se no conjunto de conhecimentos (saber-saber), perícias (saber-fazer) e comportamentos (saber-estar), necessários ao bom desempenho das tarefas e ao assumir das responsabilidades inerentes à atividade de auditoria de certificação, no sector da educação e formação profissional incluindo aprendizagem enriquecida por tecnologia.

As áreas técnicas de competência a considerar variam conforme o âmbito de certificação do SGFP e as funções desempenhadas pelos auditores e peritos na atividade de auditoria, tal como indicado na Tabela 10.1. Algumas ou todas estas competências podem estar concentradas numa única pessoa ou desconcentradas pelos vários elementos da equipa auditora. A forma de evidenciar estas competências encontra-se indicada na Tabela 10.2.

Tabela 10.1 - Áreas técnicas de competência necessárias às equipas auditoras, face ao âmbito de certificação do SGFP

| Âmbito de Certificação do SGFP | | Áreas Técnicas de Competência (1) | | |
|--------------------------------|--|--|---|--|
| Código NACE (Rev.2) | | Auditoria em Sistemas de Gestão (Área 34) | Educação (Qualquer área do Grupo 14) | Matemática, Informática e Engenharias (Áreas 46, 48 e 52) |
| Sem AET (2) | 85.32 Ensino secundário técnico e profissional | Sim | Sim | Não |
| | 85.41 Ensino superior não-universitário | Sim | Sim | Não |
| | 85.51 Ensino desportivo e recreativo | Sim | Sim | Não |
| | 85.52 Ensino das atividades culturais | Sim | Sim | Não |
| | 85.53 Escolas de condução e pilotagem | Sim | Sim | Não |
| | 85.59 Outras atividades educativas, n.e. | Sim | Sim | Não |
| Com AET (3) | 85.32 Ensino secundário técnico e profissional | Sim | Sim | Sim |
| | 85.41 Ensino superior não-universitário | Sim | Sim | Sim |
| | 85.51 Ensino desportivo e recreativo | Sim | Sim | Sim |
| | 85.52 Ensino das atividades culturais | Sim | Sim | Sim |
| | 85.53 Escolas de condução e pilotagem | Sim | Sim | Sim |
| | 85.59 Outras atividades educativas, n.e. | Sim | Sim | Sim |

Notas:

- (1) Por referência às áreas de Educação e Formação da Portaria 256/2005.
- (2) Âmbito de certificação sem Aprendizagem Enriquecida por Tecnologia (AET).
- (3) Âmbito de certificação com Aprendizagem Enriquecida por Tecnologia (*Technology Enhanced Learning - TEL*), tais como *e-Learning*, *b-Learning*, *m-Learning*, entre outras.

Tabela 10.2 - Áreas técnicas de competência e respetiva forma de evidenciação, por função na Equipa Auditora

| Áreas Técnicas de Competência (1) | Forma de evidenciação da aquisição de competência, consoante a função na Equipa Auditora | | |
|--|--|---|--------|
| | Auditor Coordenador | Auditor Técnico | Perito |
| Auditoria em Sistemas de Gestão (Área 34) | Certificado de conclusão com aproveitamento de curso de formação de auditor coordenador NP 4512 (mínimo 40 horas) ou Certificado de conclusão com aproveitamento de curso de formação de auditor coordenador em sistemas de gestão (mínimo 40 horas), acrescidos de 16 horas de complemento de formação na norma NP 4512 | | NA |
| | Mínimo de 20 dias e 4 auditorias realizadas em contexto de educação e formação (2) | Mínimo de 15 dias e 3 auditorias realizadas em contexto de educação e formação (2) | NA |
| Educação (Área 14) | Certificado de conclusão com aproveitamento em estudos superiores na área da Educação (3) ou Certificado de conclusão com aproveitamento de estudos superiores em outra área, acrescido de Certificado de Competências Pedagógicas de Formador (incluindo os ex-Certificados de Aptidão Pedagógica de Formador (CAP)) emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) ou outra formação pedagógica. | | |
| | 1 ano de experiência na área da educação e formação (como por exemplo gestor da formação, coordenador pedagógico, formador ou docente) comprovada através de certidão da entidade empregadora e/ou organização cliente de serviços de formação ou docência. | | |
| Matemática, Informática e Engenharias (Áreas 46, 48 e 52) | NA | Certificado de conclusão com aproveitamento de estudos superiores na área da educação, com conteúdos de aplicação de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) ao contexto da educação e formação (3) ou Certificado de conclusão com aproveitamento em estudos superiores na área da matemática, informática ou engenharias, acrescido de: Opção 1: Certificado de conclusão de curso de formação na área de aplicação de TIC ao contexto da educação e formação educação Opção 2: Experiência profissional mínima de 1 ano na aplicação das TIC ao contexto da educação e formação, comprovada através de certidão da entidade empregadora e/ou organização cliente de serviços de consultoria. ou Experiência profissional de 1 ano na exploração/utilização de formas de organização da aprendizagem enriquecida por tecnologia | |
| Notas: (1) Por referência às áreas de Educação e Formação da Portaria 256/2005. (2) Consideram-se auditorias de primeira, segunda e terceira parte, em qualquer referencial de sistema de gestão aplicado ao contexto da educação e formação. (3) No caso de estudos superiores na área da educação, com conteúdos de aplicação de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) ao contexto da educação e formação, consideram-se cumpridos os requisitos de competência, ao nível académico (saber-saber) das duas áreas (Educação e Ciências da Informação). | | | |

A experiência profissional genérica global dos auditores e peritos de SGFP deve ser superior a quatro anos de trabalho, sendo dois dos quais na área dos sistemas de gestão no caso dos auditores.

Em casos excecionais poderão ser considerados outros requisitos para a qualificação de auditores de SGFP, desde que os mesmos garantam os mesmos níveis de competência que os pressupostos nos requisitos descritos nas tabelas atrás e não coloquem em causa, por parte do OC, o cumprimento dos requisitos da norma ISO/IEC 17021-1 e documentos aplicáveis do IPAC. Estes casos excecionais devem ser escrupulosamente documentados, incluindo a sua fundamentação e as evidências recolhidas relativamente às competências dos auditores em causa.

Os requisitos definidos abaixo devem ser considerados pelos OC como um ponto de partida mínimo para a definição de procedimentos para o cálculo da duração das auditorias de certificação a SGFP.

Neste tipo de atividade de certificação, para além do número de trabalhadores que prestam atividade na organização a auditar, é também importante considerar as formas de organização da formação, o número de locais onde esta é ministrada e as tecnologias utilizadas. Sempre que sejam realizadas atividades em horário noturno (turnos), esses turnos devem ser considerados no planeamento da auditoria. Caso não seja considerado relevante a inclusão destes turnos numa determinada auditoria, a justificação para tal deve ser documentada pelo OC.

O cálculo da duração das auditorias a SGFP deve seguir as orientações do documento IAF MD5, embora com a possibilidade de aplicação dos fatores de aumento e/ou redução abaixo descritos. A tabela QMS 1 do IAF MD5 estabelece a duração para a auditoria de concessão, em auditores-dia. A duração das auditorias de acompanhamento e de renovação será, respetivamente, de 1/3 e 2/3 da duração da auditoria de concessão.

Fatores de aumento da duração das auditorias:

- Logística complicada (por exemplo, devido a elevada dispersão geográfica da organização; mais de um edifício ou local onde o trabalho é realizado; etc.);
- Existência de locais temporários - Caso a organização a certificar desenvolva atividades em locais temporários, estes locais devem ser incluídos na programação das auditorias (a definição de local temporário é aplicável apenas a formação presencial realizada em instalações não pertencentes à entidade a certificar);
- Colaboradores a falar mais de um idioma (e que implique a necessidade de intérpretes e/ou impeça os auditores de trabalhar de forma independente);
- Elevada diversidade de produtos e serviços de formação;
- Elevada diversidade de formas de organização da formação;
- Aspetos adicionais ou invulgares para o sector.

Fatores de redução da duração das auditorias:

- Elevada percentagem de colaboradores a executar tarefas simples, de suporte, similares - máximo de redução de 10%;
- Certificação acreditada prévia noutra referencial de gestão relevante para o SGFP, tal como ISO 9001 (redução máxima de 20% se for no código EA 37, caso contrário será de 10%), ISO 27001 (redução máxima de 10%), ISO 20000-1 (redução máxima de 10%), NP 4457 (redução máxima de 10%);
- Maturidade do sistema de gestão com certificação acreditada - máximo de redução de 10%.

O limite máximo de redução, para os casos em que seja possível aplicar vários fatores de redução, não pode exceder 30% do tempo estabelecido na tabela QMS 1 do documento IAF MD5.

Nas auditorias de certificação de SGFP cujo âmbito inclua aprendizagem enriquecida por tecnologia, o conceito de “site” (e por conseguinte, de “multi-site”) aplica-se também aos *Learning Management System* (LMS) utilizados.

10.2. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial NP 4512 é indiscriminado quanto a sectores de atividade económica, e segue a tabela abaixo.

Tabela 10.3 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SGFP

| | |
|-------------------------|---|
| Unidades de acreditação | Formação profissional |
| | Formação profissional incluindo aprendizagem enriquecida por tecnologia |

Tabela 10.4 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGFP

| | |
|----------------------|---|
| Concessão e extensão | <ul style="list-style-type: none"> A concessão de acreditação está sujeita à realização de um testemunho presencial. Se o testemunho incluir a aprendizagem enriquecida por tecnologia permitirá a obtenção da acreditação nos dois códigos. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação pelo menos um testemunho presencial, incluindo a aprendizagem enriquecida por tecnologia, se constar do âmbito de acreditação e um testemunho documental. |

11. Certificação de sistemas de gestão de segurança alimentar (SGSA ISO 22000)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/TS 22003 “Food safety management systems - Requirements for bodies providing audit and certification of food safety management systems”
- IAF MD 16 “Application of ISO/IEC 17011 for the Accreditation of Food Safety Management Systems (FSMS) Certification Bodies”

11.1. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuam no âmbito do referencial ISO 22000 é definido pelos sectores da

Tabela Tabela 11.1 (conforme Anexo A da ISO/TS 22003), sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 11.1 - Sectores de acreditação para a certificação de SGSA ISO 22000

| Sector SGSA ISO 22000 | Descrição |
|-----------------------|--|
| Categoria A | Produção animal |
| Categoria B | Produção vegetal |
| Categoria C | Produção de alimentos |
| Categoria D | Produção de alimentos para animais |
| Categoria E | ‘Catering’ |
| Categoria F | Distribuição |
| Categoria G | Serviço de transporte e armazenamento |
| Categoria H | Serviços |
| Categoria I | Produção de embalagens alimentares e material de embalagem |
| Categoria J | Produção de equipamentos |
| Categoria K | Produção de produtos (bio)químicos |

Para efeitos de avaliação as categorias da cadeia alimentar são agrupadas, conforme IAF MD 16:

- 1) Agricultura: A + B
- 2) Produção de alimentos e alimentos para animais: C + D
- 3) ‘Catering’: E
- 4) Distribuição, transporte e armazenamento: F + G
- 5) Indústrias auxiliares: H + I + J
- 6) (Bio) químicos: K

Tabela 11.2 - Metodologia de avaliação e testemunhos para SGSA ISO 22000

| | |
|----------------------|---|
| Concessão e Extensão | <p>São aplicadas as disposições do IAF MD 16 - deve ser consultado o documento original em caso de dúvida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tem de ser realizado, pelo menos, um testemunho presencial em cada grupo para concessão. • Com um testemunho presencial numa categoria de um determinado grupo, podem ser concedidas as restantes categorias desse grupo. • Para a concessão das categorias não-testemunhadas, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado pelo menos um testemunho presencial em cada grupo. • O grupo 2, se incluído no âmbito de acreditação, deve ser testemunhado todos os anos. • Todas as categorias incluídas no âmbito de acreditação têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal. |

12. Certificação de sistemas de gestão de segurança alimentar (SGSA FSSC)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/TS 22003 “Food safety management systems - Requirements for bodies providing audit and certification of food safety management systems”
- FSSC 22000 Scheme Version 5
- IAF MD 16 “Application of ISO/IEC 17011 for the Accreditation of Food Safety Management Systems (FSMS) Certification Bodies”

12.1. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial FSSC 22000 é definido pelos sectores da

Tabela Tabela 12.1 (conforme Anexo A da ISO/TS 22003), sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 12.1 - Sectores de acreditação para a certificação de SGSA FSSC

| Sector SGSA FSSC | Descrição |
|------------------|--|
| Categoria A | Produção animal |
| Categoria C | Produção de alimentos |
| Categoria D | Produção de alimentos para animais |
| Categoria E | ‘Catering’ |
| Categoria F | Distribuição |
| Categoria G | Serviço de transporte e armazenamento |
| Categoria I | Produção de embalagens alimentares e material de embalagem |
| Categoria K | Produção de produtos (bio)químicos |

Tabela 12.2 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGSA FSSC

| | |
|------------|--|
| Concessão | <ul style="list-style-type: none"> • A concessão de acreditação requer a realização de, pelo menos, um testemunho presencial em cada uma das categorias da tabela 12.1. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação pelo menos um testemunho presencial por cada categoria da tabela 12.1, bem como testemunhos documentais. |

Nota 1: A acreditação para a subcategoria DIIa “Produção de alimentos para animais (apenas para cães e gatos)” está incluído no grupo da Categoria C, e não requer testemunho específico.

Nota 2: O testemunho no referencial FSSC 22000 não pode ser substituído por um testemunho noutro esquema de certificação de segurança alimentar.

13. Certificação de sistemas de gestão de serviços de tecnologias de informação (SG STI)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 20000-6 “Information technology – Service management – Part 6: Requirements for bodies providing audit and certification of service management systems”

13.1. Metodologia de certificação

O âmbito e metodologia de certificação deve cumprir o disposto na ISO/IEC 20000-1 (§4.5.1) e seguir a ISO/IEC 20000-3.

13.2. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO/IEC 20000-1 é indiscriminado quanto a sectores de atividade económica.

Tabela 13.1 - Metodologia de avaliação e testemunho para SG STI

| | |
|------------|---|
| Concessão | <ul style="list-style-type: none"> • A concessão de acreditação está sujeita à realização de testemunho presencial. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação pelo menos um testemunho presencial e um testemunho documental. |

14. Certificação de sistemas de gestão de energia (SGE)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 50003 “Energy management systems – Requirements for bodies providing audit and certification of energy management systems”

14.1. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO 50001 é definido pelos sectores da

Tabela Tabela 14.1 (conforme ponto 6.3 da ISO 50003), sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 14.1 - Sectores de acreditação para a certificação de SGE

| Sector SGE | Descrição |
|------------|---------------------------|
| 1 | Industria ligeira e média |
| 2 | Industria pesada |
| 3 | Edifícios |
| 4 | Complexos de edifícios |
| 5 | Transporte |
| 6 | Industria mineira |
| 7 | Agricultura |
| 8 | Fornecimento de energia |

Tabela 14.2 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGE

| | |
|------------|---|
| Concessão | <ul style="list-style-type: none"> • A concessão de acreditação está sujeita à realização de testemunho presencial de uma auditoria, por cada sector SGE. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação pelo menos um testemunho presencial por cada sector SGE, bem como testemunhos documentais. |

15. Certificação de sistemas de gestão da continuidade do negócio (SGCN)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC TS 17021-6 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 6: Competence requirements for auditing and certification of business continuity management systems”

15.1. Metodologia de certificação

O âmbito de certificação, incluindo os processos, deve referir-se claramente às unidades operacionais e locais em questão. Por exemplo, uma empresa que forneça o serviço de manutenção de documentos não-materiais, deve ser certificada para este serviço e não para processos não críticos, a fim de evitar que a certificação seja utilizada de forma inadequada, prejudicando assim a credibilidade da acreditação.

A certificação não pode ser concedida para processos que não apresentem criticidades reais relativas a um serviço ou produto final (tal como colocado no mercado), ou seja, que não apresentem criticidade para a continuidade operativa em relação aos requisitos das diversas partes interessadas.

O cálculo do tempo de auditoria de certificação de SGCN deve considerar o disposto no documento IAF MD 5, e a tabela aplicável a SGQ. No entanto, o número de colaboradores a ser considerado poderá não ser a totalidade dos colaboradores da organização, mas apenas aqueles envolvidos nos processos cobertos pela certificação (independentemente do tipo de vínculo contratual existente), e também os colaboradores externos envolvidos nos referidos processos.

Caso a organização já detenha uma certificação acreditada para o referencial ISO 27001 ou ISO 20000-1, pode ser aplicada uma redução de 30% no cálculo do tempo de auditoria. Não obstante os fatores de redução aplicáveis, a duração mínima de uma auditoria de concessão não deve ser inferior a 1H/d.

No caso de organizações multi-site é aplicável o documento IAF MD1.

O documento IAF MD11 é aplicável para a realização de auditorias integradas com outros sistemas de gestão.

15.2. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO 22301 é definido pelos sectores da Tabela 15.1, sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 15.1 - Sectores de acreditação para a certificação de SGCN

| Sector SGCN | Descrição |
|-------------|--|
| A | Indústria e distribuição |
| B | Infraestruturas críticas |
| C | Produção de energia |
| D | Administração pública (que não esteja incluída em nenhum outro sector) |
| E | Saúde |
| F | Serviços |
| G | Serviços financeiros e de correios |
| H | Serviços TI |

Tabela 15.2 - Sectores de acreditação e correspondência com códigos IAF

| Sector SGCN | Descrição | Código IAF |
|-------------|--|---|
| A | Indústria e distribuição | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28 |
| B | Infraestruturas críticas | 11, 26, 27, 39 (tratamento de águas residuais e de resíduos) |
| C | Produção de energia | 25 |
| D | Administração pública (que não esteja incluída em nenhum outro sector) | 36 |
| E | Saúde | 38 (exceto serviços veterinários e ação social) |
| F | Serviços | 29, 30, 34, 35, 37, 38 (serviços veterinários e ação social), 39 (exceto tratamento de águas residuais e de resíduos) |
| G | Serviços financeiros e de correios | 31, 32 |
| H | Serviços TI | 33 |

Tabela 15.3 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGCN

| | |
|------------|---|
| Concessão | <ul style="list-style-type: none"> • A concessão de acreditação está sujeita à realização de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Testemunho presencial de uma auditoria nos sectores A, B, C, E e H ○ Testemunho documental de um processo de certificação nos sectores D, F e G |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação: <ul style="list-style-type: none"> ○ Pelo menos, 2 testemunhos presenciais ○ Testemunhos documentais nos restantes sectores incluídos no âmbito de acreditação e não sujeitos a testemunho presencial |

16. Certificação de sistemas de gestão de conciliação (SGC)

É especificamente aplicável o seguinte documento:

- NP 4522 “Norma para organizações familiarmente responsáveis”

16.1. Metodologia de certificação

O âmbito de certificação, deve referir claramente a organização certificada e o âmbito de atividade realizada. Não é possível fazer a exclusão de locais, atividades ou processos do âmbito da certificação, a fim de evitar que a certificação seja restringida de forma inadequada, prejudicando a credibilidade da acreditação.

O tempo de auditoria (T) de certificação de SGC é calculado pela fórmula abaixo e conforme disposto na Tabela 165.1:

$T = \text{Fator dimensão e complexidade laboral (FDCL)} + \text{Fator multilocal (FM)}$

Tabela 165.1 - Duração da auditoria de concessão da certificação SGC

| FDCL | Duração Fase 1+2 auditoria de concessão | |
|-------------|---|---------------------|
| | Nº Trabalhadores | Complexidade normal |
| 1 - 25 | 0,5 + 1 | Normal + 0,5 |
| 26 - 50 | 0,5 + 1,5 | Normal + 0,5 |
| 51 - 100 | 1 + 1,5 | Normal + 0,5 |
| 101 - 200 | 1 + 2 | Normal + 1 |
| 201 - 500 | 1 + 2,5 | Normal + 1 |
| 501 - 1000 | 1 + 3 | Normal + 1 |
| 1001 - 5000 | 1 + 3,5 | Normal + 1 |
| > 5000 | Seguir progressão | Normal + 1 |

| FM | Duração da Fase 2 | |
|-----------------|-----------------------|----------------------|
| | Nº locais (m) | Acréscimo de duração |
| Entre 2 a 5 | +0,5 | |
| Entre 6 a 20 | +1 | |
| Entre 21 a 100 | +1,5 | |
| A partir de 100 | $+\sqrt{m} \cdot 0,2$ | |

Consideram-se organizações de complexidade avançada aquelas que tenham uma organização laboral por turnos e/ou com horários rotativos e/ou horário noturno e/ou obriguem uma parte significativa dos trabalhadores a ausências prolongadas (vários dias) ou frequentes da sua residência familiar.

Consideram-se como ‘locais’ os espaços fora da sede onde laborem pessoas de um modo contínuo no tempo que permita que a organização faça uma afetação de pessoas a esses espaços - e.g. uma obra ou estaleiro, uma delegação, uma instalação de cliente; não se considera como ‘locais’ e.g. as instalações onde o organismo de certificação realiza auditorias, ou as viaturas usadas por uma empresa de transportes.

Se for feita uma amostragem de locais, deve ser seguido o IAF MD1.

As durações apresentadas referem-se ao tempo (em dias de 8 horas) de auditoria empregue nas instalações do cliente (incluindo locais), admitindo-se que 10% desse tempo seja dedicado à reunião inicial e à escrita do relatório. Considera-se ainda que até uma duração total de 3 dias não é possível fazer a partição da duração por homens.dia.

A auditoria de acompanhamento terá uma duração total de 1/3 da auditoria de concessão (arredondado para o meio-dia seguinte), sem nunca poder ser inferior a 1 dia.

A auditoria de renovação terá a duração correspondente à fase 2 da auditoria de concessão.

É obrigatória a realização de entrevistas por auditores qualificados na NP 4522 aos trabalhadores da organização, em local reservado e sem a presença de hierarquias, com o fim de avaliar a implementação do SGC e sua adequação, conforme segue:

- nas organizações de complexidade laboral normal, o n.º entrevistas a realizar corresponde à raiz cúbica (arredondada para o inteiro seguinte) do total de trabalhadores;
- nas organizações de complexidade laboral avançada, o n.º entrevistas a realizar corresponde à raiz quadrada (arredondada para o inteiro seguinte) do total de trabalhadores.

As entrevistas podem ser feitas por grupos desde que o n.º entrevistados seja igual ou superior a 8, mantendo-se sempre um mínimo de 30% de entrevistas individuais. A duração do tempo total de entrevistas não pode ser inferior a 30% da fase 2 (concessão) ou do total (acompanhamento e renovação), admitindo-se que sejam feitas aproximações a $\pm 5\%$ no caso de durações de auditoria de 1 dia, sendo expetável considerar-se uma duração média de 20 minutos por entrevista individual.

As entrevistas deverão abordar os seguintes temas:

- Necessidades de conciliação percecionadas pelo trabalhador;
- Auscultação pela organização ao trabalhador sobre necessidades de conciliação e mecanismos utilizados;
- Conhecimento e acessibilidade da informação ao trabalhador sobre medidas de conciliação disponibilizadas;
- Promoção pela organização de medidas e práticas de conciliação;
- Grau de satisfação do trabalhador para com as medidas implementadas e mecanismos utilizados pela organização para auscultar o grau de satisfação;
- Razões para não usar as medidas disponibilizadas pela organização;
- Visão do trabalhador relativamente à incorporação de políticas em matéria de conciliação na estratégia da organização;

- Visão do trabalhador relativamente às práticas de conciliação da sua organização, quando comparada com outras organizações similares.

No caso de organizações com sistemas de gestão integrados, pode ser aplicado o IAF MD11 para realizar uma auditoria integrada, tendo em conta que se a integração envolver referenciais não-acreditados, o IPAC deverá poder testemunhar a totalidade da auditoria aos requisitos da NP 4552, donde incluindo as partes comuns, e o plano de auditoria de concessão deverá evidenciar a avaliação da conformidade com todos os requisitos da NP 4552.

O auditor qualificado para a NP 4552 pelo organismo de certificação deve possuir as seguintes competências:

- conhecimento da legislação aplicável em matéria de conciliação para a empresa a auditar;
- conhecimento de processos de conciliação (NP 4522);
- conhecimento de técnicas e metodologias de auditoria;
- conhecimento da NP 4552.

16.2. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial NP 4552 é definido pelos sectores da Tabela 16.2, sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 16.2 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SGC

| | |
|------------------------|--|
| Unidade de acreditação | Organizações com complexidade laboral avançada |
| | Organizações com complexidade laboral normal |

O âmbito de acreditação tem delimitação geográfica ao país.

A metodologia de avaliação e testemunho está descrita na Tabela 16.3.

Tabela 16.3 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGC

| | |
|------------|--|
| Concessão | <ul style="list-style-type: none"> • Na concessão da acreditação é realizada uma avaliação presencial no escritório do OC, complementada por pelo menos um testemunho presencial até à decisão por unidade de acreditação; • Considera-se o testemunho presencial de uma certificação de complexidade avançada como representativo do testemunho de uma certificação de complexidade normal. |
| Manutenção | <ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado pelo menos um testemunho presencial e um testemunho documental representativo do âmbito. Considera-se que o testemunho para certificação de complexidade normal está incluído num de certificação de complexidade avançada, e que qualquer um destes últimos pode ser suficiente para a cobertura do âmbito. |